

AUTOGRAFO N°. 24/89

(LEI nº. 534 de 28/08/1989)

EMENDA N°.01 - PROJETO DE LEI N°. 312 de 08/8/89, e que
"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VALORES DA TABELA DE FUNÇÕES DO
QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, decreta:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados os valores de Funções do Quadro de Servidores Municipais em 30 (trinta) por cento, para quem ganha até 03 (três) salários mínimos.

PARÁGRAFO 1º - Os Servidores Municipais que recebem acima de 03 (três) salários mínimos, terão seus reajustes de acordo com a Lei nº 7.789, art. 2º da Lei Salarial.

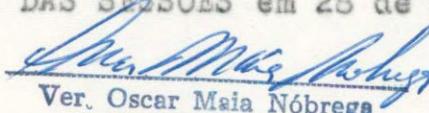
PARÁGRAFO 2º - Os valores resultantes da aplicação do percentual referido no artigo 1º e no Parágrafo 1º, serão aproximados para valores inteiros de cruzado novo.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1989.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES em 28 de agosto de 1989


Ver. Oscar Maia Nóbrega
PRESIDENTE DA CÂMARA